

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000007

Empregador

CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃO

CNPJ

51.270.288/0001-55

Endereço

RUA MANECO NOGUEIRA, 261, CENTRO, VARGEM GRANDE DO SUL, SP.

Empregado

LEONILDA DE PAULA PINHEIRO

Beneficiários

Residência

Rua Luiz Fiorini, 471, Jardim Fortaleza, VARGEM GRANDE DO SUL, SP, -
CEP: 13860-000

Data de nascimento

10/07/1983

Local do nascimento

AGUAI - SP

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai
JOAQUIM FRANCISCO DE PAULAMãe
MARIA IDALIA DE SA

Cédula de identidade

266914196

Data de emissão

26/02/2014

Órgão/UF emissor

SSP/SP

Título Eleitoral

267320940191

Zona

334

Seção

0037

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

0056159

Série

2965

Data de expedição da CTPS

30/10/2018

UF CTPS

SP

CPF

321.616.908-17

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
ZELADORA

Função

C.B.O.

514120

Data de Admissão

01/10/2018

Salário

R\$

954,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 08:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 11:00 as 12:30

FGTS

Opção em

01/10/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

203.68540.62-0

Domicílio bancário

Vargem Grande do Sul

Nº banco

104

Agência código

End. da agência

Pc Cap Joao Pinto Fontão

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

LEONILDA DE PAULA PINHEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O-2

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃO com sede na RUA MANECO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.270.288/0001-55, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) LEONILDA DE PAULA PINHEIRO, domiciliado na Rua Luiz Fiorini, 471, , cidade de VARGEM GRANDE DO SUL-SP, portador do CTPS Nº: 0056159 série 2965, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ZELADORA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na MANECO NOGUEIRA, 261, CENTRO, VARGEM GRANDE DO SUL-SP, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 11:00, Entrada Intervalo: 12:30 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 01/10/2018 e término em: 14/11/2018.

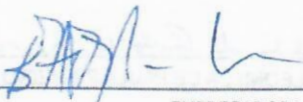
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

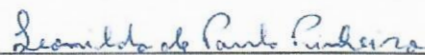
8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

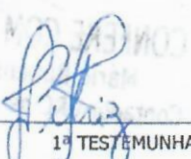
Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.



EMPREGADORA



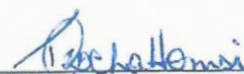
LEONILDA DE PAULA PINHEIRO



1ª TESTEMUNHA

CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spagnol
Contador CRC nº 1SP139483/O-2

Responsável Legal (quando menor)

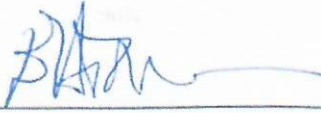


2ª TESTEMUNHA

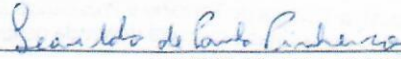
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 14/11/2018, fica prorrogado até 29/12/2018.

_____, de _____ de _____



EMPREGADORA



LEONILDA DE PAULA PINHEIRO



1º TESTEMUNHA



2º TESTEMUNHA

CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O-2



CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O-2

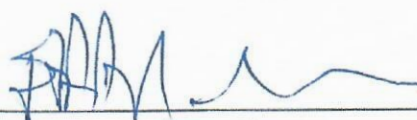
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃ
Endereço: RUA MANECO NOGUEIRA, 261
Bairro: CENTRO
Estado: SP
Cidade: VARGEM GRANDE DO SUL
CEP: 13880-000

Empregado: LEONILDA DE PAULA PINHEIRO
Número CTPS: 0056159
Código: 7
Série: 2965

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 de Outubro de 2018


Empregador

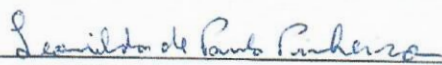
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃ
Endereço: RUA MANECO NOGUEIRA, 261
Bairro: CENTRO
Estado: SP
Cidade: VARGEM GRANDE DO SUL
CEP: 13880000

Empregado: LEONILDA DE PAULA PINHEIRO
Número CTPS: 0056159
Código: 7
Série: 2965

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 de Outubro de 2018


Empregado


CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/0-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/0-2

Lei Nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966.

Regulamentada Dec. 59.820 de 20 de Dezembro de 1966.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, LEONILDA DE PAULA PINHEIRO Carteira Profissional Nº 0056159 série 2965, empregado da empresa CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃ sita à RUA MANECO NOGUEIRA, 261, CENTRO, VARGEM GRANDE DO SUL-SP declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto Nº 59.820 de Dezembro de 1966.

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 de Outubro de 2018.

+--Impressão Digital--+



... Leonilda de Paula Pinheiro
LEONILDA DE PAULA PINHEIRO

Testemunhas:

1a. [Signature]

2a. [Signature]

.....
(Assistente Responsável Legal pelo Menor)

Recebemos o Original

Data: / /

..... [Signature]
CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃ

INSTRUÇÕES

1-O empregado assina as duas vias da Carta Opção;
2-Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;

Recebe cópia com o Recibo firmado pela empresa, datado;
A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Em 01/10/2018 optou pelo sistema estabelecido na lei No. 5.107, de 13 de Setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(Carimbo e Assinatura)

5-Anotará também na Carteira Profissional do optante:
"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei No. 5.107, de 13 de Setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco: CAIXA EC. FEDERAL

Localizada em...: "

(Carimbo e Assinatura)

CONFERE COM O ORIGINAL

Mário Rubens Spanholo

Contador CRC nº 1SP139403/O-2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃ, com sede à RUA MANECO NOGUEIRA, 261, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.288/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio(a) titular, Sr(a).

EDUARDO AUGUSTO PEREIRA NOVELLINO, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) à RUA MATO GROSSO, Cidade VARGEM GRANDE DO SUL, Estado SP, portador(a) da carteira de identidade nº 12.466.919-0, e do CPF nº 317.351.118-21, e M.R.S. CONTABIL SS LTDA situada à Rua José Bonifácio, 369, Centro, VARGEM GRANDE DO SUL, Estado SP, inscrito CNPJ nº 13.337.736/0001-00, registrado no CRC nº 2SP027973/O-6, representado pelo seu sócio administrador VINICIUS DO NASCIENTO SPANHOLO, inscrito CPF nº 420.182.708-93, registrado no CRC nº 1SP320553/O-0 doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar serviços profissionais nas seguintes áreas:

1 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2 - ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como as de eventuais procedimentos fiscais.

3 - DEPARTAMENTO PESSOAL

- 3.1. Contrato de experiência.
- 3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.
- 3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento.
- 3.4. FGTS.
- 3.5. INSS.
- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro Desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATANTE se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o CONTRATADO(A) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. O(A) CONTRATADO(A) não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O



CLÁUSULA TERCEIRA

O(A) CONTRATADO(A) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA

As orientações dadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser, rigorosamente, seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA

As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

CLÁUSULA SEXTA

O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 500,00, com vencimento em 10 de cada dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. Correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pelo(a) CONTRATADO(A), este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1º e 2º parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 3,00%. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o CONTRATADO(A) poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralização.

CLÁUSULA NONA

Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/12/2016, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) CONTRATANTE serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL) Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

CONFERE COM O ORIGINAL

Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O-2

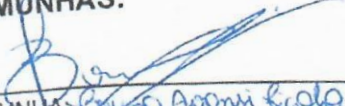
E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.


CONTRATANTE


VARGEM GRANDE DO SUL, 31 de Dezembro de 2016.


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


TESTEMUNHA: Grupo Aconxi Sudo
CPF: 474.200.788-19-
IDENTIDADE: 57.660.510-6
ORGÃO EMISSOR: SSP
UF: SP

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____
IDENTIDADE: _____
ORGÃO EMISSOR: _____
UF: _____


CONFERE COM O ORIGINAL
Mário Rubens Spanholo
Contador CRC nº 1SP139403/O-2